



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

APROVADA DIA 26/05/2026	REPROVADA DIA_	INDICAÇÃO Nº. 160/2026 Fl. 1/2
AUTORIA: VEREADORA GABRIELA CARNEIRO DELGADO – MDB.		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS.

A Vereadora que a esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, depois de ouvido o Plenário, **INDICA À MESA DIRETORA**, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, **Sr. LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO**, e ao Secretário Municipal de Saúde, **Sr. HERMES SANTOS**, solicitando a realização de estudo técnico, financeiro e jurídico visando a possibilidade de reconhecimento e pagamento complementar do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) aos técnicos de enfermagem e condutores de ambulância vinculados ao Transporte da Saúde que atuaram diretamente durante a pandemia da COVID-19 no Município de Nova Andradina/MS.

Justificativa

A presente indicação tem como objetivo reconhecer a importância e os riscos enfrentados pelos profissionais do Transporte da Saúde durante o período mais crítico da pandemia da COVID-19.

Os técnicos de enfermagem e condutores de ambulância exerceram atividades essenciais e ininterruptas no transporte de pacientes suspeitos e confirmados da doença, permanecendo expostos de forma contínua a agentes biológicos infectocontagiosos, além da constante higienização de ambulâncias, equipamentos e materiais utilizados nos atendimentos.

A Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), criada pela Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, estabelece em seu Anexo 14 que atividades com exposição permanente a agentes biológicos infectocontagiosos caracterizam insalubridade em grau máximo.

Importante destacar que diversos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul adotaram medidas semelhantes durante o período pandêmico, reconhecendo o direito ao adicional de



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INDICAÇÃO Nº. 160/2026 FL. 2/2

insalubridade em grau máximo aos profissionais da saúde expostos diretamente à COVID-19, como os municípios de Naviraí/MS e Iguatemi/MS.

Dessa forma, considerando o caráter excepcional da pandemia, o elevado risco biológico enfrentado pelos profissionais da linha de frente e a necessidade de valorização desses servidores, solicita-se a realização de estudo técnico e jurídico para análise da viabilidade administrativa e financeira do pagamento complementar do adicional de insalubridade referente ao período pandêmico.

Nova Andradina, 20 de maio de 2026.

GABRIELA CARNEIRO

DELGADO:01270480

146

GABRIELA CARNEIRO DELGADO – MDB

“Gabriela Delgado”

Vereadora - 1º Secretária

Assinado de forma digital por

GABRIELA CARNEIRO

DELGADO:01270480146

Dados: 2026.05.26 09:24:15

-04'00'